

## LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 03 DE JULHO DE 2025

*Publicado no site da prefeitura  
Municipal  
04/07/2025  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Para assegurar o equilíbrio orçamentário-financeiro e a responsabilidade fiscal, a aplicação do referido percentual ocorrerá de forma escalonada, conforme tabela abaixo, sendo dividida em 02 (duas) parcelas sucessivas, observada a seguinte sistemática:

Parcela Percentual

1º Parcela 3%

2º Parcela 3%

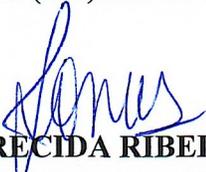
Data de Aplicação

A partir de 1º de julho de 2025

A partir de 1º de novembro de 2025

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 01 de julho de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025.

  
**JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**